



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão, planejamento e monitoramento da saúde pública municipal;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ametista do Sul necessita aprimorar a gestão, o planejamento e o monitoramento das ações de saúde pública, visando garantir a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços oferecidos à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a complexidade da administração pública municipal na área da saúde, é imprescindível o suporte técnico especializado para fortalecer os processos internos, a capacitação dos profissionais, a organização dos instrumentos de gestão e a adequação às normas vigentes.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em saúde pública se faz necessária para proporcionar acompanhamento contínuo, orientações técnicas, capacitações e suporte estratégico, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Essa demanda justifica-se pela necessidade de contar com profissionais de notória especialização, com experiência comprovada e conhecimento técnico atualizado, capazes de apoiar o município na execução das políticas públicas de saúde conforme as diretrizes do SUS e a legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços a serem prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública, preferencialmente em âmbito municipal.

- A equipe técnica designada deverá possuir formação superior nas áreas de saúde pública, administração pública, gestão em saúde, direito sanitário, ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão do SUS.

- É desejável que a equipe conte com profissionais com conhecimento prático em planejamento estratégico, monitoramento de indicadores de saúde, prestação de contas e regulação do SUS.

- A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma contínua, integrando atendimentos presenciais e remotos, conforme necessidade e planejamento acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

- A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de atividades, responsáveis e metodologia para execução dos serviços.

- A contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações acessadas e tratadas durante a execução do contrato.

- Os atendimentos deverão ocorrer em horários compatíveis com a rotina da Secretaria Municipal de Saúde, com flexibilidade para emergências e demandas especiais.

- Deverá ser disponibilizado canal de comunicação direto para suporte e esclarecimento de dúvidas à equipe técnica da Secretaria.

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e normas correlatas do SUS.

- A empresa contratada deverá ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

- efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

- promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 5.287,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com duração prevista de quatro meses, totalizando o montante de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria estratégica em saúde pública**, com vistas a apoiar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Ametista do Sul/RS.

A solução contempla, de forma articulada:

- **Assessoria técnica continuada** à Secretaria de Saúde, com atendimento remoto e presencial por meio de equipe multidisciplinar com qualificação superior e experiência em gestão do SUS;
- **Acompanhamento e apoio na elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento da saúde**, como o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), conforme as diretrizes do SUS e orientações dos órgãos de controle;
- **Apoio na organização dos processos de trabalho** das unidades e setores da Secretaria de Saúde, visando maior eficiência, integração e resolutividade;
- **Monitoramento de indicadores de desempenho e resultados em saúde**, com suporte na análise dos dados do sistema de informação, promovendo a cultura de avaliação;
- **Orientação técnica para prestação de contas e cumprimento das exigências legais e regulatórias**, inclusive junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e órgãos de controle externo;
- **Capacitação e orientação técnica às equipes municipais**, com foco em gestão, planejamento, regulação, controle, avaliação e financiamento do SUS;
- **Elaboração de pareceres técnicos, notas explicativas e memoriais descritivos**, sempre que necessário, com base na legislação vigente e nas melhores práticas da administração pública em saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação não se justifica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa obter assessoria e consultoria técnica especializada em saúde pública que contribua para a melhoria da gestão dos serviços de saúde do município, proporcionando:

- Análises técnicas fundamentadas para apoiar a tomada de decisões estratégicas na área de saúde pública;
- Diagnóstico preciso das necessidades e potencialidades dos programas de saúde existentes;
- Propostas de soluções técnicas e operacionais que otimizem recursos e aprimorem a qualidade do atendimento à população;
- Suporte qualificado para o planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde, garantindo conformidade com normas e diretrizes legais;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde para gerir e executar políticas públicas eficazes e sustentáveis.

Esses resultados contribuirão diretamente para o aumento da eficiência, transparência e efetividade dos serviços públicos de saúde oferecidos à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.
2. Razão da Escolha: justificar a razão da escolha do profissional escolhido para prestar o serviço almejado, assim como assinatura de autorização de contratação pelo Prefeito Municipal.
3. Adequação à Legislação Vigente: assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas.
4. Assinatura do Contrato: formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.

5. Publicação do Extrato do Contrato: publicar o extrato do contrato no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, para dar publicidade ao acordo firmado.

6. Acompanhamento e Fiscalização: estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento do contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços e demais obrigações.

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Maurícia Schmidt Gheno
Secretária Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Gilmar da Silva
Prefeito Municipal